



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017- CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Patos/PB, designada por meio da Portaria nº 033/2017 de 02 de janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a contratação do objeto identificado no item 1, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; pela lei nº. 9.648, de 27/05/98; pela LC 147, de 07/08/2014 e legislações posteriores, obedecidas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica para a execução de serviços operacionais contínuos de instalações elétricas no Sistema de Iluminação Pública do Município de Patos, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva e por programação a instalação de sistema (software) de controle de status de componentes por PI(Ponto de iluminação).

1.2 ANEXOS:

- Anexo I** – Declaração de Vistoria;
- Anexo II** – Modelo de Declaração de Participação;
- Anexo III** – Minuta de Contrato;
- Anexo IV** – Projeto Básico;
- Anexo V** – Planilha Orçamentária;
- Anexo VI** – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no INC. XXXIII, ART. 7º, CF;
- Anexo IX** – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo e Parentesco;
- Anexo X**– Modelo de Termo de Compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.
- Anexo XI** – Modelo de Credencial para Participação em Certame Licitatório;
- Anexo XII** – Modelo de Procuração.
- Anexo XIII** – Termo de referência.

2 DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo objeto social definido em seu documento de constituição seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto neste Edital.

2.2. O presente EDITAL pode ser requerido, até 24 horas da data estipulada para a apresentação dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTA, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias, em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05 ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Patos/PB suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.3.3 Cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) empregado(s) de carreira ou comissionado do Município de Patos/PB, cônjuge ou companheiro (a) nos termos da lei;

2.3.4 Estrangeiras não estabelecidas no país.

3 DO RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

3.1 A licitação realizar-se-á no local, na data e hora abaixo indicados, ocasião em que os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Patos-PB, os quais serão abertos conforme procedimento previsto neste Edital.

Data e Hora da Abertura do certame: 08:00 horas (horário local) do dia 04 de julho de 2017.

Local do recebimento e abertura dos envelopes: SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB.

3.1.1 Envelope nº 01 – CONCORRÊNCIA n.º 001/2017 – Documentação .

3.1.2 Envelope nº 02 – CONCORRÊNCIA n.º 002/2017 – Proposta.

3.2 Abertos os trabalhos dessa reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas licitantes.

3.3 A licitante se credenciará através do seu titular (ex: SÓCIO), com documento que comprove os seus poderes (ex: contrato social, cópia de ata) e cópia autenticada do documento de identificação, ou de bastante procurador munido de instrumento procuratório e cópia autenticada do documento de identificação, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o subitem 6.5 deste Edital, com a identificação de quem o emitiu,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

devendo a procuração estar acompanhada do Contrato Social ou Estatuto devidamente autenticado que demonstre os poderes de quem a outorgou.

3.3.1 No caso da procuração particular, esta deve vir com o reconhecimento de firma do signatário.

3.3.2 Uma mesma pessoa física ou jurídica não poderá representar mais de uma empresa.

3.4 A ausência do documento comprobatório de representação não impedirá o representante de participar da licitação, entretanto ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.5 A documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo presidente ou por um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

3.5.1 A Autenticação pelo presidente ou qualquer membro da equipe de apoio, fica condicionada à apresentação da referida documentação até o último dia útil imediatamente anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes, no horário das 08:00h às 14:00h.

3.5.2 Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- I - habilitação jurídica;
- II - regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira;
- I' - qualificação técnica;
- V - declarações.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

4.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4 As licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 147/2014, que quiserem usufruir dos benefícios expressos na LC 147/2014, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.2.4.1 Para os fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

4.3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede.

4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo município de origem.

4.3.5 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008).

4.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.7 A regularidade trabalhista será comprovada pela inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/2011.

4.3.8 A MPE que se declarar como tal deverá apresentar os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenham alguma restrição.

4.3.8.1 Na situação supra, será assegurado às MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

4.3.9. Atestado de Adimplência, em consonância com a Lei Federal Nº. 12.846/13, expedido pela Prefeitura Municipal de Patos - PB, constando que a empresa não sofreu sanções das quais decorra como restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública do município.

4.3.10. o Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Sede da Prefeitura Municipal de Patos - PB, na secretaria municipal de finanças, até o último dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação;

4.3.10. o Atestado de Adimplência deverá ser requerido pelo titular da empresa ou por procurador, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.10.1 no caso de Procurador: requerimento do atestado de adimplência, cópia do RG do titular da empresa e do procurador, procuração específica por instrumento público ou particular, esta última



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

4.3.10.2 no caso de Titular da empresa: requerimento do atestado de adimplência, RG do titular da empresa e o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei;

4.3.11. o não cumprimento da exigência constante do subitem 4.3.10.1 e 4.3.10.2, implica na impossibilidade de fornecimento do Atestado de Adimplência e conseqüente inabilitação do licitante.

4.3.12. As empresas, deverão ainda, apresentar dentro do Envelope de habilitação, a Declaração que nada consta da empresa, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), obtida no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> da Pessoa Jurídica e de todos os representantes legais sendo estes, apenas os devidamente constituídos no instrumento de constituição da empresa licitante ; Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Pessoa Jurídica e de todos os representantes legais sendo estes, apenas os devidamente constituídos no instrumento de constituição da empresa licitante, obtidas no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1 Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.4.2 A licitante deverá possuir patrimônio líquido mínimo ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, comprovado, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.3 São considerados aceitos, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

4.4.3.1 publicado em Diário Oficial; ou

4.4.3.2 por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4.4.3.3 por cópia ou fotocópia autenticada e devidamente registrada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

4.4.4 Quando a licitante não puder comprovar a sua qualificação Econômico Financeira, na forma dos subitens 4.4.2 e 4.4.3, acima descritos, será inabilitada conforme subitem 7.1.3.

4.4.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis a que se refere o **subitem 4.4.2** deverão ser apreter ados, juntamente com os demais documentos, dentro do envelope "documentação".

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. Certificado atualizado de Registro junto ao CREA da Empresa e seus responsáveis técnicos, constando pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.5.1.1. Certificado atualizado de Registro junto ao CRA da Empresa licitante, devidamente atualizado.

4.5.2. Comprovação da capacidade técnica-operacional da Empresa Licitante para execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando ser detentora de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrados e expedidos pelo CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando que a Proponente executou ou tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito federal, ou ainda para empresas privadas, serviços similares àqueles pretendidos para este certame, cujas parcelas de maior relevância técnica são:

- a) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas em Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de mão de obra, veículos e materiais, abrangendo no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de unidades de iluminação pública do Município de Patos. Serviços sob a forma de fornecimento e instalação de sistema de controle autônomo para identificação de status de componentes elétricos em PI, abrangendo no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo constante neste TERMO em seu ANEXO V.

4.5.3. Comprovação da capacidade técnica profissional, através da validação formal e documental de que a Empresa Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura e apresentação das propostas, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente reconhecidos e registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por esta mesma entidade profissional competente, que comprovem ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública ou privada, serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica, quais sejam:

- a) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas em Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de mão de obra, veículos e materiais.
- b) Serviços de fiscalização e/ou operacionalização de sistema de controle autônomo para identificação de status de componentes elétricos em PI.

4.5.4. Caso sejam apresentados currículos de profissionais de engenharia civil que detenham as atribuições do Decreto Federal nº 23.569/33, as análises quanto à qualificação técnica serão norteadas por aquele dispositivo legal, bem como nas resoluções ou outros dispositivos emitidos pelo sistema CONFEA que tratem do assunto, podendo a Prefeitura, com base no disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligências para obtenção de informações e esclarecimentos complementares.

4.5.5. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da **Carteira de Trabalho e Previdência Social**; no caso de sócio, através do **contrato/estatuto social**; no caso de prestador de serviços, mediante **contrato escrito firmado com o licitante**.

4.5.6. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de contrato de prestação de serviço, a comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico com a empresa se dará mediante a apresentação de instrumento particular de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com certidão de pessoa jurídica junto ao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CREA, com prazo de vigência válido, na qual conste a inscrição do profissional citado como responsável técnico da proponente.

4.5.7. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as proponentes envolvidas.

4.5.8. Declaração de Vistoria no local onde serão executados os serviços licitados (Anexo I), devendo a mesma ser realizada por profissional técnico de nível superior, qualificado tecnicamente para atuar em obras e elaborar orçamento semelhante ao objeto licitado, comprovando que efetuou minucioso exame na localidade, a fim de verificar as peculiaridades do local e região, para aferição das condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessários ao perfeito e integral desenvolvimento/execução da obra e/ou serviços objeto deste Edital, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra e/ou serviços pretendidos. Na declaração de visita técnica, deverá constar a assinatura do representante legal da referida empresa.

4.5.5 DECLARAÇÕES:

Declaração da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, nos termos do **Anexo II**, de que:

- I - os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- II - não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- III - inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e
- IV - não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

- V - se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas hipóteses excludentes do § 4º daquele Artigo.

4.5.6 Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-Empresarial (**Anexo X**).

4.5.7 Declaração de que os empregados que integram o quadro da empresa contratada não possuem familiar de carreira ou detentor de cargo comissionado que atue em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente certame ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas (**Anexo IX**).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.6 Toda a documentação constante dos envelopes nº 01 e nº 02 deverá estar preferencialmente numerada, conforme exemplificado a seguir:

1/25 (folha 1 do total de 25); 5/54 (folha 5 do total de 54).

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, rubricado no fecho, identificado externamente com a palavra **PROPOSTA COMERCIAL**, nome e endereço da licitante e número desta Concorrência.

5.2 A proposta (**Anexo VII**) deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente digitada em computador, original, em impresso próprio da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

5.2.1 Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar planilha de orçamento dos serviços e cronograma físico-financeiro de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n. 8.666/93, consideradas as Especificações Técnicas e a Metodologia Executiva de Operação dos Serviços apresentada.

5.2.2 O licitante vencedor do certame, deverá apresentar até a **assinatura do contrato**, composição de cada um dos preços unitários oferecidos, inclusive dos preços tabelados, de forma clara, bem explícita e detalhados.

5.2.3 O prazo de **vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e o **prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço;

5.2.4 A licitante deverá apresentar **COMPOSIÇÃO PORMENORIZADA DO BDI APRESENTADO**, e não poderão ser incluídos os tributos IRPJ e CSLL, consoante o preconizado nos Acórdãos TCU nº 2671/2010 – TCU 2ª Câmara e nº 950/2007 – TCU Plenário;

5.2.5 **PREÇO ÚNICO, COM VALORES EXPRESSOS EM REAL (R\$), EM ALGARISMOS E POR EXTENSO, COM APENAS 02 (DOIS) DÍGITOS PARA OS CENTAVOS, SENDO QUE A PARTIR DO 3º DÍGITO O VALOR SERÁ DESPREZADO, SEM ARREDONDAMENTOS**, para os serviços de que trata o presente edital, estando no preço incluídos todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, mencionando preços unitário e total, bem como o preço global da proposta;

5.2.6 No preço de cada item, deverão ser considerados os componentes, peças, arremates e demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, de forma a propiciar condições de utilização plena das instalações, ainda que a planilha orçamentária fornecida pela PREFEITURA não os tenha discriminado exaustivamente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.2.6.1 As licitantes deverão prever todos os valores relativos à execução das obras e serviços, inclusive os referentes à mão-de-obra, para execução da obra/serviços, bem como, para os casos em que ocorra acréscimo de serviços, os valores relativos a todos os procedimentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços;

5.3 Menção ao número do edital, identificação da empresa, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, e local, data e assinatura por quem de direito;

5.4 para fins de preenchimento do contrato, caso seja vencedora, informar os dados do representante legal: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço de pessoa física.

5.5 informar número de conta corrente: Banco (nome e número), Agência, operação, conta e dígito, para fins de pagamento conforme minuta de contrato.

5.6 Todas as folhas da(s) proposta(s) de preços, planilha(s) e demais documentos técnicos, constantes na proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e responsável técnico da licitante, constando: o nome, título e registro no CREA, quando for o caso.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 Na mesma data e horário previstos no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a "Documentação" (Envelope n.º 01) para fins de habilitação preliminar, que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6.1.1 Nesse mesmo ato serão efetuadas as consultas ONLINE previstas em edital acerca da situação de cada fornecedor participante do presente certame, ocasião em que serão impressas as respectivas certidões/autenticações de certidões via INTERNET, sendo as mesmas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes, fazendo parte integrante da Ata que será lavrada ao final da sessão.

6.1.2 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão.

6.1.3 A MPE que apresente alguma irregularidade fiscal será considerada habilitada, ficando esta condicionada à posterior regularização da documentação na forma do **subitem 9.9**, em observância à LC 147/2014.

6.1.4 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal da Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

6.2 Os envelopes contendo as "Propostas" (Envelope n.º 02) ficarão sob a guarda da Comissão, acondicionados em malote devidamente lacrado à vista dos presentes, que, querendo, poderão rubricá-los, para serem abertos após o julgamento da habilitação preliminar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.3 Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a relação de empresas que apresentarem os envelopes "Documentação" (Envelope nº 01) e "Proposta" (Envelope nº 02).

6.4 Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação e a data/horário de abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 02), com a indicação dos nomes das empresas habilitadas e inhabilitadas para concorrer à licitação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, ou então, se presente os prepostos das licitantes, feita mediante comunicação direta aos interessados e registro em Ata;

6.4.1 A Comissão por qualquer razão, ao longo da reunião poderá sobrestá-la por prazo indeterminado ou com data e horário definido para sua retomada, desde que devidamente motivado e registrado em ata.

6.4.2 A retomada da reunião, quando suspensa por prazo indeterminado, deverá ser comunicada a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, via fax, email ou qualquer outro meio.

6.5 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 02) nessa mesma data, de tudo lavrando-se ata.

6.6 Decorrida a fase de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 DA INABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1 Não será habilitada a empresa que:

7.1.1 Esteja com algum documento vencido, por ocasião da consulta sobre a situação de cada fornecedor, ressalvado o tratamento diferenciado previsto para a MPE, e a faculdade da empresa apresentar o documento vencido, na forma do **subitem 6.1.3** deste Edital.

7.1.2 Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PATOS/PB ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

7.1.3 Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

7.1.4 Se a licitante desatender às exigências do **item 4** ou enquadrar-se nas hipóteses do **subitem 7.1** será inabilitada, o que importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.1.5 Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, em contrato anteriormente mantido com a PREFEITURA, devidamente comprovado.

7.1.6 Apresentar-se consorciada, ou legalmente seja comprovada a sua condição de controladora/controlada, coligada ou subsidiada/subsidiária com outra/de outra empresa também participante do processo licitatório;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada da(s) causa(s) da inabilitação.

7.2.1 Neste caso o prazo de validade das propostas (60 dias corridos) será contado da nova data fixada para sua apresentação.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA"

8.1 Na data e horário fixados, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 02), cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se Ata.

8.2 Em razão do sobrestamento previsto no **subitem 6.4.1**, a data e horário inicialmente previstos para a abertura dos envelopes "proposta" podem ser remarcados, a critério da Comissão.

8.2.1 A nova data e horário para abertura dos envelopes "proposta comercial" deverão ser comunicados a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, email ou qualquer outro meio.

8.3 Somente serão abertos os envelopes "Proposta" (Envelope nº 02) das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

8.4 Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à(s) proposta(s) que melhor atenda(m) aos interesses da Prefeitura.

8.5 Em seguida, dar-se-á publicidade da classificação e da desclassificação das propostas, por meio de publicação no quadro da prefeitura e ainda por e-mail aos licitantes participantes.

9 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada conforme o constante no preâmbulo deste edital, de tudo lavrando-se ata, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e os fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, publicando-se, de forma resumida, tais deliberações no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação.

9.1.1 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data definida pela Comissão de Licitação, observado, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 não atender aos requisitos deste Edital;

9.2.2 apresentar preços baseados em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, ou que contenha condicionantes para a execução dos serviços;

9.2.3 que condicionar a contratação a exigências não estabelecidas no edital e anexos da presente licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.2.4 apresentada em conjunto a outra proposta da mesma licitante, o que ensejará a desclassificação de ambas;

9.2.5 cujo preço for considerado excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não verba a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações legais;

9.2.5.1 Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou
- b) valor orçado pela Prefeitura.

9.2.6 que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

9.2.7 apresentar proposta alternativa.

9.3 A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos adicionais a respeito das propostas, para o fiel entendimento, que servirão de subsídio ao julgamento, inclusive, no que se refere à apresentação de especificações claras e precisas, com indicação de marcas, cores, formato, etc., e anexação de catálogos ou croquis ilustrativos para melhor identificação do material cotado, quando for o caso.

9.4 A Prefeitura reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, solicitar seja fornecido laudo técnico do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a fim de comprovar a qualidade do material.

9.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas da(s) causa(s) da desclassificação.

9.5.1 Neste caso, a validade das propostas (60 dias corridos) será contada da nova data prevista para a apresentação das propostas.

9.6 Concluída a análise das propostas, será realizada a classificação das empresas por ordem crescente de preço global.

9.7 Nesse momento, a Comissão verifica se a proposta classificada com o menor preço foi ofertada por uma MPE, caso em que será declarada vencedora.

9.8 Se a proposta classificada com o menor preço não for de uma MPE, a Comissão verifica se existe proposta de MPE com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

9.8.1 A Comissão encaminha comunicado à MPE mais bem classificada, consultando-a sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na LC 147/2014, que consiste na possibilidade de a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

mesma apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo encaminhar a confirmação e a proposta com o novo valor, via e-mail no prazo de 24 horas sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.8.2 Caso a MPE mais bem classificada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

9.8.3 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, após comunicação aos licitantes será realizado sorteio em hora marcada, para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.9 Havendo restrição na regularidade fiscal da MPE declarada vencedora, a Comissão comunica que lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que a MPE for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

9.9.1 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

9.11 Concluído o julgamento da licitação, a Comissão divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL estão estabelecidos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 As Impugnações a este Edital deverão atender ao estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) - Patos/PB, no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local).

10.3 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de divulgação do resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.1 À vista do relatório da Comissão, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura, para fins de homologação.

11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (**Anexo III**).

11.3 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura, conforme art. 62 e art.64 da Lei 8.666/93 sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

11.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observando o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **subitem 11.4** acima.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito (**Anexo III**), regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 A contratação reger-se-á sob a empreitada por preço unitário.

12.3 O contrato terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por período igual ou inferior até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13 DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 A obra/serviços serão recebidos:

13.1.1 Provisoriamente, através de um Técnico de Nível Superior, provisoriamente o objeto do contrato para que seja reconhecido que foi executado em conformidade com os termos acordados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.1.2 Definitivamente, através de um Técnico de Nível Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, caso haja não conformidade, o contratado será obrigado a reparar, corrigir os defeitos observados, totais ou em parte através de um Técnico de Nível Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, caso haja não conformidade, o contratado será obrigado a reparar, corrigir os defeitos observados, totais ou em parte.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessados de se relacionar comercialmente com a Administração Pública.

14.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta de contrato (**Anexo III**).

15 DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A Prefeitura, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato (**Anexo III**).

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da 15 122 2015 2105 - 001065 3390.39 99 da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

18 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1 A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

19.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

19.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.

19.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.5 Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.

19.8 É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

19.9 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, ou pelo e-mail licitacao@patos.pb.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, no horário das 8:00 às 14:00 horas (horário local).

19.10 Os profissionais relacionados na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, somente mediante aprovação prévia da Prefeitura.

19.11 Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora com sede fora do Estado onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, deverá apresentar visto emitido pelo CREA do Estado onde serão realizados os serviços contratados.

19.12 O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço discriminado no subitem anterior, mediante gravação em pen drive ou CD fornecido pelo interessado. Ainda poderá ser fornecida cópias deste edital em meio físico (impresso).

20 DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Edital e do futuro contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Patos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Patos - PB, 02 de Junho de 20

Robervaldo de Andrade Leite
Presidente da CPL





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para fins de participação na CONCORRÊNCIA 001/2017, que a empresa....., representada pelo Sr(a).
....., efetuou vistoria no local dos serviços de
....., para tomar conhecimento das peculiaridades do local e região, para aferição das condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessários ao perfeito e integral desenvolvimento/execução da obra e/ou serviços objeto deste Edital, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra e/ou serviços pretendidos, objeto da CONCORRÊNCIA 001/2017.

Município, (dia, mês e ano)

.....
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

- Representante Legal -

.....
Assinatura, nome número de registro em órgão competente do técnico de nível superior designado pela empresa licitante.

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida pelo responsável da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Patos - PB, sendo a visita previamente agendada na supracitada secretaria em até 3 (três) dias antes da abertura do presente processo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA N.º 001/2017, que:

- os documentos que compõem o presente Edital foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistem fato(s) impeditivo(s) à sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

- APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO: Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Município, (dia, mês e ano)

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS / PB E DE OUTRO, A EMPRESA.....
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, Personalidade Jurídica de direito público, com sede à, neste ato representado pelo, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa, com sede na cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu, portador da cédula de identidade RG nº, e inscrito no CPF sob o nº, doravante designada simplesmente CONTRATADA, em face do processo nº/2017, Concorrência nº/2017 – têm justa e contratada o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações, LC 147, de 07/08/2014, bem como às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS / PB.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Segundo - As características da prestação do serviço são os constantes da Proposta de Preços, que integram e complementam o presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço;

Parágrafo Quarto – As partes poderão acordar o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, para assinatura do Termo de Início de Obras/Serviços e, concomitantemente, a contratada promova as adequações necessárias, visando o perfeito e total cumprimento do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I) Executar perfeitamente os serviços contratados,

II) Entregar à CONTRAIANTE, juntamente com a fatura referente à 1ª (primeira) medição, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PB; a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS; relação contendo os nomes dos empregados que serão alocados na prestação dos serviços, acompanhada das respectivas GPS (INSS) e GFIP (FGTS).

III) Indenizar a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;

IV) Recrutar e contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

V) Fornecer aos funcionários, sem ônus para o Contratante, equipamentos de proteção individual (EPI), sempre que houver necessidade de proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, sob as seguintes condições:

- a) Somente poderá ser fornecido EPI portador de Certificado de Aprovação, fornecido pelo Ministério do Trabalho, e fabricado por empresas cadastradas no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador.
- b) Os trabalhadores deverão ser treinados, de forma que façam o uso adequado do correspondente EPI.
- c) O uso de EPI será obrigatório quando assim a atividade o exigir.

VI) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VII) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

VIII) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a retirada de documentos, correspondências, notificações e outros afins;

IX) Pagar em dia a seus empregados o salário indicado na sua proposta e apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópias das folhas de pagamento, contracheques, etc., relativos aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, bem como os comprovantes e/ou guias de recolhimento dos impostos, contribuições e outros incidentes sobre esses serviços, observando-se, no tocante ao INSS e FGTS, o que dispõe a Cláusula Quinta deste contrato;

X) Diligenciar para que seus empregados não executem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

XI) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente;

XII) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sempre que solicitado, planilha detalhada dos serviços que compõem o preço contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

XIII) Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula dos empregados alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado nas dependências da CONTRATANTE.

XIV) Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado, fotografia 3x4 e registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho;

XV) Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando atenção à sua guarda, quando for o caso;

XVI) Fiscalizar para que haja o perfeito cumprimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

XVII) Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que dizem respeito à segurança e saúde no trabalho;

XVIII) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal alocado e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressa pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

XIX) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE, cabendo inclusive à CONTRATADA a remoção e condução do empregado para atendimento;

XX) Nos termos da Instrução Normativa nº 3, do Ministério do Trabalho, de 29.08.97, o documento Registro de Empregado de todo o contingente alocado deve ser mantido no local da execução dos serviços, salvo quando a CONTRATADA tiver sede ou escritório no mesmo Município, caso em que deve permanecer sob a guarda da própria empresa;

XXI) Cumprir rigorosamente a Legislação Trabalhista, bem como as determinações contidas nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas;

XXII) Observar as Leis, Posturas e Regulamentos aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato.

XXIII) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços para a CONTRATANTE, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a ora CONTRATANTE.

XXIV) A omissão da prestadora de serviços nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

em especial, a de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE, assegurada a prévia defesa.

XXV) Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CONTRATANTE, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual com a ora CONTRATANTE.

XXVI) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

XXVII) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições e exigências de funcionamento previstas em Lei, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

XXVIII) Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXIX) É facultado a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

XXX) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

XXXI) Não sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da fiscalização.

XXXII) Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências das obras, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte;

XXXIII) Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

XXXIV) Responder pelos danos, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO e acompanhamento do CONTRATANTE;

XXXV) Os danos ao patrimônio do CONTRATANTE decorrentes de acidentes, incidentes ou má execução dos serviços, deverão ser corrigidos ou repostos pela CONTRATADA;

XXXVI) Apresentar a CONTRATANTE, semanalmente, o livro de obras contendo todas as atividades diárias realizadas durante a semana;

XXXVII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

XXXVIII) Adotar todas as providências necessárias com vista a não danificar as partes que não serão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados:

XXXIX) Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XL) Entregar a apropriação da medição à fiscalização da obra, no 1º dia útil após o período de reembolso de acordo com cronograma físico-financeiro para que seja realizadas a conferência e posterior liberação de pagamento de fatura, respeitando os prazos estipulados no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

I) todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

II) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

I) Os reajustes serão baseados no INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas. Para as obras mais complexas e de maior porte, podem ser usados diversos índices econômicos, em vez de somente um que se adeque melhor aos itens e serviços do orçamento da obra/Serviço.

Usaremos o INCC relativo ao objeto do contrato. Em caso de não existir um índice especificado para o objeto orçado, usaremos o INCC Inicial, calculado conforme a seguinte equação:

$$IR = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

IR = índice do reajuste

I₁ = valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data do orçamento ou da abertura das propostas da licitação.

I₀ = valor do indicador econômico na data do orçamento ou na data limite para a apresentação das propostas, estipulado na licitação.

O valor do reajuste de cada parcela será: R = V x IR

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- II) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- III) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV) Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços;
- V) Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto;
- VI) Proceder o acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA;
- VII) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;
- VIII) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- IX) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria competente;
- X) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- XI) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- XII) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da LICITANTE VENCEDORA.
- XXIII) Exigir que a LICITANTE VENCEDORA mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como com elementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela Licitante Vencedora);
- XXIV) Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, na forma de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do documento de cobrança

Os serviços efetivamente realizados serão pagos com base nas medições mensais, encerradas no último dia útil do mês de competência, observada a seguinte competência:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) Até 02 (dois) dias úteis antes do término do mês em curso, a CONTRATADA entregará à fiscalização, mediante protocolo ou por outro meio aceito pela CONTRATANTE, a nota fiscal dos serviços realizados;
- b) Os desembolsos e pagamentos mensais à CONTRATADA observarão e terão como limite máximo os valores ofertados no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante em sua proposta comercial.
- c) A contratada apresentará à fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal referente a 1ª (primeira) medição, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da referida obra e serviços junto ao CREA/PB; comprovante de matrícula da obra e a certidão negativa de débitos (CND) junto ao INSS; e relação contendo os nomes dos empregados que serão alocados na prestação dos serviços, acompanhada das respectivas GPS (INSS) e GFIP (FGTS).
- d) Mensalmente, juntamente com cada medição, deverá ser apresentada à Prefeitura relação dos empregados, juntamente com cópia da GPS (INSS) e da GFIP (FGTS) com os recolhimentos mensais, relativos ao mês anterior ao do pagamento e aos empregados envolvidos na execução do contrato.
- e) A fatura do último mês de vigência do CONTRATO deverá ser emitida até o 2º dia útil ao mês subsequente e, caso seja necessário, deverá ser substituída e entregue à fiscalização no prazo máximo de 24 horas.

A FISCALIZAÇÃO verificará a fatura, restituindo-a para correção, quando for o caso, mediante protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação.

Verificada a compatibilidade da fatura com os serviços efetivamente realizados, a Fiscalização encaminhará ao Gestor do Contrato um documento hábil autorizando o início do processo para pagamento da parcela devida e este, após efetuada as devidas verificações, encaminhará à Secretaria demandante toda a documentação relativa ao pagamento para que seja efetuada a sua liquidação.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura - NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) identificação completa da CONTRATANTE;
- c) histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
- d) o período a que se refere;
- e) indicação da (s) unidade (s) da CONTRATANTE e/ou a quantidade de unidade(s) beneficiária(s) dos serviços a que se refere a nota fiscal/fatura;
- f) valores unitários e totais dos serviços prestados.

A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da CONTRATANTE, o número do processo que originou a contratação e o número do contrato/OF/OFS ou NOTA DE EMPENHO fornecido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE observará a legislação municipal e, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Município, independente da situação cadastral da CONTRATADA, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.

Parágrafo Terceiro - A fatura não aprovada pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação, nos termos do inciso II do caput desta cláusula.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Parágrafo Quarto – Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, indeferido a realização do pagamento que só ocorrerá quando a (s) irregularidade (s) apontada (s) for (em) totalmente sanada (s).

Parágrafo Quinto - Em cumprimento ao disposto Legal, quando do pagamento a CONTRATANTE fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP.

I - Caso a contratada esteja amparada por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou de qualquer das contribuições referidas neste Parágrafo, deve apresentar à CONTRATANTE, a cada pagamento, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial.

Parágrafo Sexto - As ausências dos empregados da CONTRATADA por faltas, licenças, férias ou quaisquer outros motivos, sem a reposição por outro empregado qualificado para a execução dos serviços objeto do presente, ensejará o desconto no pagamento das faturas, proporcionalmente ao período descoberto, sem prejuízo da aplicação de multas e/ou outras sanções eventualmente previstas para as ocorrências de atraso ou ausência.

Parágrafo Sétimo - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar a importância correspondente à aludida retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", artigo 154 da IN SRP nº 03/2005.

I - A falta do destaque de que trata esse parágrafo não impede a retenção e o recolhimento a serem efetuados pela CONTRATANTE.

II – O valor retido, destacado na nota fiscal/fatura não deverá ser deduzido do total do respectivo documento, surtindo efeito apenas para quitação dos serviços.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Nono - O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato, ressalvado o contido no parágrafo quinto desta cláusula, ensejará a atualização do respectivo valor pelo INCC- **Índice Nacional da Construção Civil**, da **Fundação Getúlio Vargas**, em conformidade com a natureza dos serviços da obra, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN

VAT = ----- X IDE, onde:

IDI

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E SUA ATUALIZAÇÃO

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários abaixo indicados, desde que os serviços sejam efetivamente realizados, perfazendo esse contrato o valor global de R\$...... (.....).

Parágrafo Primeiro - Decorridos os 12 (doze) primeiros meses de contrato, será permitido o reajuste nos preços propostos/contratados, pelo INCC – **Índice Nacional da Construção Civil**, da **Fundação Getúlio Vargas**, em conformidade com a natureza dos serviços da obra.

Parágrafo Segundo - Admite-se ainda, a repactuação do preço contratado, com base na variação dos componentes dos custos do contrato, e observados a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, atrelada à variação do INCC **Índice Nacional da Construção Civil**, da **Fundação Getúlio Vargas**.

I - A anualidade acima referida será contada a partir da data limite para apresentação da proposta relativa ao presente Contrato.

II - As solicitações de repactuação deverão ser devidamente justificadas e acompanhadas de planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo ocorrida no período, cabendo à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

III - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de repactuação contratual, eventuais reajustes salariais concedidos pela CONTRATADA aos seus empregados, em razão de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Terceiro - Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

I) A primeira revisão de preços, nos termos deste Parágrafo, não está condicionada à anualidade.

II) Em havendo revisão contratual, a contagem da anualidade para repactuação ou nova revisão iniciar-se-á na data da revisão efetivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contando o prazo de execução a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por período igual ou inferior até o limite permitido na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos nesta Cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93 designará formalmente SERVIDOR para exercer a FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e o recebimento parcial ou total, provisório e definitivo do objeto deste CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - São obrigações e funções da Fiscalização:

- I) Anotar em “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS” todos os eventos relacionados com a execução deste CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas;
- II) Verificar de modo sistemático o cumprimento das disposições deste CONTRATO, bem como, das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE;
- III) Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;
- IV) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, ou recusá-las no todo ou em parte, quando inexatas, conforme previsto na Clausula Quinta deste CONTRATO;
- V) Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer Cláusula deste CONTRATO;
- VI) Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sua substituição quando houver a previsão de afastamento por período superior a 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Quarto – As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser repassadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para que esta adote as medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto – Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a alteração do todo ou em parte dos serviços contratados, de que resultem em acréscimo ou diminuição de valores inicialmente avençados, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas e do Setor de Acompanhamento do CONTRATO;

Parágrafo Sexto – Será imputado à FISCALIZAÇÃO o ônus financeiro decorrente das falhas apuradas na execução do objeto deste CONTRATO, em razão de constatada omissão ou ineficácia da FISCALIZAÇÃO não comunicando, formalmente e em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas as ocorrências de que trata o parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

Parágrafo Oitavo - A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para serviços dessa natureza;

Parágrafo Nono - Qualquer funcionário que, a critério do gestor, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou for considerado indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços e substituído sem prejuízo nos trabalhos por ele realizados.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro – Fica facultada à PREFEITURA a retenção, no pagamento da nota fiscal, de valor(es) correspondente(s) aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pelo fisco e cobrados da CONTRATADA, relativos ao objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) cotado(s); e, concomitantemente, a **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Patos, além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Patos, pelo período de 02 (dois) anos.**

Parágrafo Terceiro - Pelo atraso no fornecimento dos bens e materiais; na prestação dos serviços; e no início ou na execução das obras, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quarto - Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

Parágrafo Quinto - A reincidência de multa por atraso na prestação dos serviços, fornecimento dos materiais, bens e equipamentos e na execução das obras, ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

Parágrafo Sexto – Será aplicada multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

Parágrafo Oitavo - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Parágrafo Nono - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Décimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Décimo Primeiro - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no quadro de avisos e no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo- As penalidades aqui previstas têm caráter meramente de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Patos.

Parágrafo Décimo Terceira - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto - Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Patos.

Parágrafo Décimo Quinto- A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações / responsabilidades previstas neste contrato;
- b) a transferência parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;
- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço;
- h) demais motivos especificados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- i) ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados, a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, desde que a situação decorrente desse caso ou motivo permaneça por 30 (trinta) dias corridos ou mais, configurando-se como impeditiva para a continuidade da execução do objeto contratual, por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Este CONTRATO poderá ser unilateralmente rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, após notificação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja interesse público, insuficiência ou falta de créditos orçamentários.

Parágrafo Sexto - O presente CONTRATO ainda poderá ser amigavelmente rescindido, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, ou por determinação judicial.

Parágrafo Sétimo - A rescisão unilateral e a suspensão do contrato por parte da CONTRATANTE; a superveniência de fato, caso fortuito ou motivo de força maior que fundamente a rescisão deste CONTRATO, ensejará a paralisação dos pagamentos relativos às parcelas remanescentes, cabendo à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação rescisória, fazer provas, por via de documentos válidos, das despesas havidas que, submetidas à CONTRATANTE e, diante da legislação em vigor e dos termos do contrato, poderão ser ou não reconhecidas e encaminhadas para procedimentos de pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

A CONTRATANTE emitirá para a CONTRATADA documento circunstanciado, no qual comunicará a rescisão, a motivação e razões que fundamentam tal decisão.

A inobservância do prazo ora estipulado e a negligência das providências ora recomendadas por parte da CONTRATADA implicarão na perda de quaisquer direitos em favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Os casos fortuitos ou motivos de força maior, desde que, comprovadamente, se relacionem ou afetem os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, serão informados por escrito pela FISCALIZAÇÃO ao Ordenador de Despesas, para que o mesmo decida sobre as providências a serem tomadas.

Parágrafo Primeiro - Para fins deste CONTRATO são casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro ou nas disposições do inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas partes CONTRATANTES.

Parágrafo Terceiro - Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Quarto - No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta 29.01100.4086.339039-10000 da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início de execução dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

II) em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a contratada para promover as mudanças necessárias;

III) a CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;

IV) em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

V) é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VI) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste CONTRATO será publicado no site Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, de acordo com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Cópia ou extrato do contrato ainda poderá ser disponibilizado no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Todo o ônus decorrente da publicação do presente contrato correrá à conta dos recursos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Patos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF

CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para a execução de serviços operacionais contínuos de instalações elétricas no Sistema de Iluminação Pública do Município de Patos, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva e por programação a instalação de sistema (software) de controle de status de componentes por PI (Ponto de iluminação).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. OBJETIVO

O presente anexo visa descrever os serviços que comporão o contrato de Gerenciamento Integrado do Sistema de Iluminação Pública.

2. GENERALIDADE

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

2.1 PESSOAL:

Todas as despesas com pessoal para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados.

2.2 EQUIPAMENTOS:

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividades descritas, mesmo aquele não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimo exigidos.

2.3 TRANSPORTE

Nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamento do pessoal da contratada até o ponto de execução dos serviços.

Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da contratante ou do almoxarifado da contratada até o local de aplicação, bem como o equipamento ou material substituído até o depósito da contratada e/ou da contratante.

2.4 ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Os custos relativos aos serviços de acondicionamento (abertura e/ou fechamento de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos à contratante deverão estar previstos.

Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

2.5 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os custos de aquisição de equipamentos deverão ser incluídos quando pertinentes, englobados tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o respectivo almoxarifado, estocagem e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição de materiais em fornecedores qualificados, conforme características técnicas de similaridade indicada neste Edital.

2.6 TESTES

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.7 DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS.

Na definição do preço ofertado, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente.

3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DAS TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Para melhor entendimento das terminologias e definições técnicas utilizadas neste Termo de Referência e Anexos, seguem abaixo as suas especificações.

- *Ponto de Iluminação (PI)*: caracteriza-se como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, podendo também ser identificada como Ponto de Iluminação, independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instalada.
- *Unidade Aérea*: unidade normalmente instalada em postes de concreto da Concessionária de energia elétrica, alimentada por circuito aéreo.
- *Unidade Subterrânea*: unidade instalada em estrutura de suporte da PMP, normalmente poste de aço, alimentada por circuito subterrâneo.
- *Unidade para Túneis e Passagens Subterrâneas*: unidade instalada nas estruturas dos Túneis ou Passagens Subterrâneas, alimentadas por circuitos secundários derivados de Cabine Primária ou Estação Transformadora, exclusiva de Iluminação Pública, da Prefeitura Municipal de Natal.
- *CAT*: Certificado de Acervo Técnico.
- *ART*: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- *BDI*: Benefícios e Despesas Indiretas.

DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PATOS

Gerais

O Sistema de Iluminação Pública da Cidade de PATOS é composto de características aéreas conforme padrão de sistemas de rede, incluindo as elevadas, subterrâneas e ornamentais (logradouros públicos).

Específicas

- Rede aérea com poste de concreto, de diversas bitolas, altura oscilando de 09 a 17 metros;
- Rede Subterrânea em dutos;
- Tensões primárias: 13.800 volts (fase/fase);
- Tensões secundárias: 220 v (fase/neutro), 380 volts (fase/fase);
- Condutores: Braço em aço carbono com projeção média de 2 metros;
- Relé fotoelétrico de 1000 w / 220 v;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Luminárias abertas e fechadas, com lâmpadas de vapor de sódio, mercúrio e metálico, com potências de 70 a 400 w;
- Postes metálicos simples e duplos e de concreto com alturas oscilando de 09 a 17 metros;
- Iluminação de realce, composta de projetores com lâmpadas vapor de mercúrio e metálico, com potência de 70 a 2000 w.

DAS TIPICIDADES DE LÂMPADAS POR PI:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
MERCURIO 70 W	02
MERCURIO 80 W	74
MERCURIO 125 W	269
MERCURIO 250 W	56
MERCURIO 400 W	324
MERCURIO 400 W	01
SODIO 100 W	10.489
SODIO 150 W	2.099
SODIO 250 W	7.089
SODIO 400 W	247
SODIO 70 W	141
METALICO 1000 W	26
METALICO 70 W	07
METALICO 150 W	40
METALICO 250 W	485
METALICO 400 W	191
MISTA 160 W	07
MISTA 250 W	07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOTAL	21.554
-------	--------

DOS TIPOS DE SERVIÇOS:

Serviços de manutenção preventiva: correspondem aos serviços destinados a evitar eventuais reposições e/ou correções, onde a Contratada irá dispor de equipes de manutenção (em campo) por rondas. As rondas dar-se-ão conforme roteiro elaborado pela ADMINISTRAÇÃO e que deverão contemplar todo o território municipal, priorizando os principais corredores viários. As rondas estarão estabelecidas na forma do (s) quantitativo (s) estabelecido (s) neste TERMO e seus ANEXOS.

Compreendem os serviços de manutenção preventiva: aferição de relé e reator, correção de braços, limpeza externa e interna de luminárias, teste de soquete/bocal, apontamento de sinistros/ocorrências.

Compreendem os serviços de manutenção corretiva: Objetivam o restabelecimento integral das condições operacionais de toda a Rede de Iluminação Pública em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por OS - Ordem de Serviço emitida pela Contratante. Dentre eles: instalação de unidades faltantes; substituição ou supressão de componentes e/ou elementos pertencentes à rede; serviços emergenciais em consequência de acidente, vandalismo, furto, dentre outros.

Compreendem os serviços de instalação de sistema (software) de controle de status de componentes de PI (Ponto de iluminação):

Sob a forma de fornecimento e instalação de instrumentos (hardware), devidamente qualificados conectados por meio de quadro (CPL) de comando por telemetria e detentor de sistema (software), capaz de detalhar tecnicamente a automação de PI.

DO DETALHAMENTO TÉCNICO RELATIVO AO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO INFORMATIZADO

Para comando e controle da iluminação a ser implantada, a Contratada deverá fornecer e instalar hardware (dispositivo sensor) de transmissão automática via Web, controlado por telemetria, com sistema informatizado (software) operacional incluso, cujo serviço encontra-se descrito no Item 11 do Anexo V, parte integrante deste Termo de Referência, devendo ser capaz de executar os seguintes parâmetros operacionais:

- Promover o acompanhamento do parque de Iluminação Pública em tempo real;
- Aferir as grandezas elétricas (corrente, consumo e fator de potência);
- Identificar defeitos, proporcionando controle à operação e ao programa de manutenção, mediante implantação de hardware/software, responsáveis pela programação prévia e/ou em tempo real.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O Hardware, em conjunto com os respectivos acessórios, deverá permitir a execução das atividades demandadas pelo software quando o usuário obtiver ingresso a recurso/funcionalidade computacional ao registrar/identificar nome de acesso, senha etc.

As licitantes deverão sob pena de inabilitação, anexar em sua documentação de habilitação indicação do software, indicando o nome do proprietário com certificado de depósito de pedido de patente, cópia de cada tela do software devendo estabelecer no mínimo as seguintes características funcionais delineadas e esmiuçadas a seguir:

Cadastrar os equipamentos por ponto: Consiste em identificar as correspondentes coordenadas georeferenciadas, listar os componentes instalados em cada ponto e estabelecer através do cadastro a data inicial para aferição da vida útil de cada componente;

Identificar os equipamentos : Selecionar qual ponto deseja visualizar no mapa através do endereço, CEP, postes ou O.S. detalhando sua Coordenada georeferenciada, desta forma, o ponto e todos seus componentes deverão ser vistos no mapa através do API do Google Maps;

Permitir a utilização simultânea e seletiva do sistema: O sistema de automação deverá ser utilizado por vários usuários ao mesmo tempo e utilizar a plataforma Web, com vários perfis de visualização determinados pelo grau de acesso às funções de cada usuário;

Promover comunicação via web em plataformas móveis: Todo o sistema de iluminação deverá estar vinculado a um servidor multi plataformas, podendo ser acessado por Celular, Smartphone, tablete ou qualquer tecnologia móvel disponível, bastando que o dispositivo utilizado tenha acesso à internet e o usuário através de login e senha;

Comunicar as anormalidades via Web: Sempre que o servidor verificar uma anormalidade em algum ponto do sistema, será automaticamente aberta uma ordem de serviço e registrado via Web por e-mail enviado ao gestor e ao técnico com os dados do defeito e a localização georeferenciada;

Exercer a função e confirmação do status: ligado/desligado: Possibilitar ao usuário exercer a opção de gerenciamento dos pontos individualmente e/ou em grupo em tempo real ou através de agendamento prévio, enviando comando de liga e desliga na data e hora desejada, além de informar o status atual;

Certificar se há suprimento de energia: Sempre que houver falta de energia, será registrada automaticamente qual a localização do conjunto ou ponto em que houver a falta e por quanto tempo ficou sem energia, sendo o registro disponibilizado via Web por email e enviado ao gestor e/ou técnico, de modo que essas informações possam ser utilizadas para gerenciamento do consumo de energia do sistema de iluminação. Da mesma forma haverá o registro do restabelecimento da energia e da volta de operação dos equipamentos afetados;

Detectar falhas individualmente e/ou por grupo de luminárias: Admitir a visualização do sistema de iluminação em grupos e/ou individualmente, a partir da Subestação, acessando o controlador e seus



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

respectivos dispositivos de comunicação ou de cada ponto através do receptor instalado no ponto de iluminação, apresentando ao usuário a situação atual e possíveis defeitos. Portanto, em caso de anomalia, o sistema deverá emitir uma mensagem ao usuário credenciado, indicando a falha e definindo ser em grupo ou individual, permitindo a este selecionar, através do API de geolocalização do Google, a condição de anormalidade para consultas e devidas providências;

Avaliar as grandezas elétricas (corrente; consumo em kW/h; e fator de potência): Permitir a comparação com os valores de referência estabelecidos, comparando com os dados coletados no sistema em tempo real e/ou através de programação prévia para verificação das condições de operação, por período pré-estabelecido com análise a cada ciclo de utilização diário;

Informar a expectativa de vida útil dos equipamentos: Oferecer a análise cronológica da depreciação dos equipamentos por meio da verificação do tempo e a contagem das horas em operação, deduzidos da expectativa de vida útil. Cada equipamento devidamente instalado e cadastrado permitirá emissão de relatório, no qual deverá demonstrar todos os pontos do sistema e seus componentes, identificando e gerando alerta da necessidade de substituição parcial ou total. Sempre que houver a emissão de uma ordem de serviço para manutenção corretiva, o sistema de automação através de verificação, indicará ao operador os componentes vencidos, recentemente trocados ou componentes que estão próximos de seu vencimento, bem como permitirá a análise para uso das garantias estabelecidas pelos fornecedores e/ou fabricantes;

Realizar o histograma de manutenção por ponto e em grupo: Fornecer um relatório de consulta, historiando as intervenções efetuadas no sistema, podendo o mesmo ser estabelecido através das seguintes referências: por Ponto/CEP/Sistema parcial ou total. Este identificará quais componentes foram substituídos em regime de manutenção corretiva, qual equipe efetuou os reparos e quem autorizou e atualizou os dados, por data de intervenção;

Consultar on-line através de plataforma georeferenciada: Permitir acesso de todo o histórico do sistema de iluminação, podendo visualizar em tempo real e retroativo, mediante definição de datas, requerendo as condições operacionais por grupo de luminárias e por pontos de iluminação. Além de estabelecer o roteiro para viatura de manutenção e monitorar suas rotas, através da identificação do veículo e respectiva equipe, permitir do verificar, através do histórico passado e presente, o roteiro e as informações das intervenções;

Programar a manutenção preventiva e atendimento a manutenção corretiva: Disponibilizar em sua plataforma o controle operacional para execução de manutenção preventiva e corretiva, sendo a coordenada georeferenciada utilizada como referência, associada à ficha cadastral de cada ponto na data de sua instalação, onde deverá ser processada, em função das horas de operação, a vida útil de cada componente. Quando em manutenção preventiva, deverá indicar a necessidade de troca de componentes ao fim da vida útil. Quando a automação detectar um defeito no ponto ou em um grupo, gerará via Web um alerta ao gestor em forma de ordem de serviço e através de mensagens encaminhadas ao executor, compostas da indicação de defeitos e da análise da vida útil dos componentes do respectivo ponto, devendo a intervenção ser registrada pelo operador para os devidos controles operacionais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Gerar relatórios e gráficos com opção em tela e impresso: Disponibilizar via Web as ordens de serviços e os relatórios de acompanhamento do sistema em arquivo em formato PDF, quando solicitado;

Etiquetamento de cada PI: por meio de placa medidas 10x20 cm, contendo timbre da PREFEITURA, numeração (barramento) e telefone institucional.

3. EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

3.1 Veículos

A Contratada obriga-se a manter seus veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços, especificados neste projeto básico, devidamente identificados, conforme o padrão indicado “Sinalização de Veículos” e dimensões previamente aprovadas pela fiscalização. A Contratada deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso. Deverá fornecer também os respectivos softwares e hardware (01 unidade) necessários, a serem instalados em local destinados ao monitoramento remoto, em tempo real, por parte da fiscalização. A Contratada deverá fornecer relatório mensal do percurso de todos os veículos utilizados para os serviços, devidamente identificados por veículo e atividade. O relatório deverá ser entregue no segundo dia útil do mês subsequente. A idade máxima permitida para cada tipo de veículo, a partir do ano de fabricação, deverá obedecer aos seguintes critérios: veículos leves – até 02 ano; veículos médios, tipo camionete pick-up – até 03 anos e veículos pesados, tipo caminhões – até 5 anos. Independentemente deste limite de idade para a frota, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer as regras impostas pela Prefeitura quanto a inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIAL	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------	----------------------	------	-----------------	-------------------	-------------------

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB

DATA:

ITEM	REFERENCIAL	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS				R\$ 398.511,40
1.1	COMP 01	Lampada de 70w Metálica	Und.	500,00	R\$ 77,78	R\$ 38.890,00
1.2	COMP 02	Lampada de 150w Metálica	Und.	600,00	R\$ 79,83	R\$ 47.898,00
1.3	COMP 03	Lampada de 250w Metálica	Und.	600,00	R\$ 74,88	R\$ 44.928,00
1.4	COMP 04	Lampada vapor metálico tubular 400 W (base E40)	Und.	720,00	R\$ 92,01	R\$ 66.247,20
1.5	COMP 05	Lampada vapor metálico 1000w (Phillips - ref. hpit ou similar)	Und.	50,00	R\$ 693,14	R\$ 34.657,00
1.6	COMP 06	Lampada vapor metálico 2000w - 220V ou 380V	Und.	40,00	R\$ 870,96	R\$ 34.838,40
1.7	COMP 07	Lampada vapor sódio alta pressão 70 w (phillips ref. son 70w ou similar)	Und.	1.200,00	R\$ 32,66	R\$ 39.192,00
1.8	COMP 08	Lampada vapor sódio alta pressão para projetor 150 w (phillips ref. son/150w ou similar)	Und.	800,00	R\$ 34,95	R\$ 27.960,00
1.9	COMP 09	Lampada a vapor de sódio de alta pressão 250 w (phillips ref son 250w ou similar)	Und.	800,00	R\$ 39,43	R\$ 31.544,00
1.10	COMP 10	Lampada vapor sódio alta pressão 400 w (phillips ref. son 400w ou similar)	Und.	720,00	R\$ 44,94	R\$ 32.356,80

R



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.2	COMP 28	Luminária LED MODULAR 40W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Potência: 40 W, Tensão de entrada: 100- 240 V , 50/60hz, Fator de Potência: >0,95, Eficiência Luminosa mínima: > 110 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 5000K +/- 5%, Fluxo Luminoso mínimo: 4400 lm, Grau de proteção (IP): IP67, Temperatura de operação: - 20 +50°C, Vida útil: 60.000 horas, Garantia: 5 anos, ensaios em laboratório acreditados ao INMETRO, IP, IK, LM79, LM80.	Und.	300,00	R\$ 1.169,74	R\$ 350.922,00
5.3	COMP 29	Luminária LED MODULAR 180 W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Potência: 180 W, Tensão de entrada: 100- 277 V, 50/60hz, Conexão direta com fios, base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: >0,95, Eficiência Luminosa mínima: > 110 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 5000K +/- 5%, Fluxo Luminoso mínimo: 19800 lm, Grau de proteção (IP): IP68 nos módulos e IP 67 no driver, Temperatura de operação: -20 + 50°C, Vida útil: 60.000 horas, Garantia: 5 anos, ensaios em laboratório acreditados ao INMETRO, de acordo com a NBR 15129 e 60598, IP, IK, LM79, LM80, NBR16026.	Und.	350,00	R\$ 2.667,74	R\$ 933.709,00
5.4	COMP 30	Projektor em alumínio para lâmpada 2000w ref.mle-508, Edesa ou similar	Und.	30,00	R\$ 1.216,28	R\$ 36.488,40
5.5	COMP 31	Projektor retangular, alumínio fundido, visor vidro temperado (tecnolux - ref. bw -105 ou similar)	Und.	20,00	R\$ 358,66	R\$ 7.173,20
5.6	COMP 32	Luminaria aberta P/ Iluminação Publica, TIPO X-57 Peterco ou Equiv	Und.	600,00	R\$ 53,52	R\$ 32.112,00

AR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.7	COMP 33	Luminária fechada - refletor assimétrico estampado em chapa de alumínio, tratado por processo eletroquímico - receptáculo da lâmpada E-40 reforçado, fixado ao corpo por meio de suporte regulável - refletor prismático, de vidro boro-silicato, fixado	Und.	400,00	R\$ 2.10,92	R\$ 84.368,00
6.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				R\$ 168.552,20
6.1	COMP 34	Braço reto p/ luminária pública - ferro galv. c/ parafuso 3/4" X 1,5m	Und.	100,00	R\$ 147,86	R\$ 14.786,00
6.2	COMP 35	Braço tipo Gaivota em tubo de 3 metros galvanizados de 1/2 polegadas com 2,5mm de espessura	Und.	80,00	R\$ 709,59	R\$ 56.767,20
6.3	COMP 36	Braço reto p/ luminária pública - ferro galv. c/ parafuso 3/4" X 1,0m	Und.	700	R\$ 138,57	R\$ 96.999,00
7.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES				R\$ 296.482,12
7.1	COMP 37	Poste conico continuo em aço galvanizado, curvo, braço simples, Flangeado, H = 6 metros, diâmetro inferior = 90cm	Und.	60,00	R\$ 859,42	R\$ 51.565,20
7.2	COMP 38	Poste conico continuo em aço galvanizado, curvo, braço simples, Flangeado, H = 7 metros, diâmetro inferior = 90cm	Und.	100,00	R\$ 1.067,33	R\$ 106.733,00
7.3	COMP 39	Poste de Concreto circular de 200kg com altura igual a 17 m	Und.	56,00	R\$ 2.467,57	R\$ 138.183,92
8.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO				R\$ 7.986,00
8.1	COMP 40	Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo.	Und.	200,00	R\$ 39,93	R\$ 7.986,00
9.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ISOLANTE				R\$ 6.378,00
9.1	COMP 41	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	Und.	200,00	R\$ 14,14	R\$ 2.828,00
9.2	COMP 42	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Und.	500,00	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
10.		TELEGESTÃO				R\$ 50.431,83



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1	COMP 43	Administração Local	Und.	1,00	R\$ 31.291,50	RS	31.291,50
10.2	COMP 44	Call Center com 4 atendentes	Und.	1,00	R\$ 18.265,33	RS	18.265,33
10.3	COMP 45	Software de acompanhamento em tempo real dos pontos cadastrados	Ponto	500,00	R\$ 1,75	RS	875,00
II.		EFICIENTIZAÇÃO DI SISTEMA IP				RS	659.313,44
11.1	COMP 46	Quadro de Telemetria/ Concentrador de dados	Und.	2,00	R\$ 6.139,22	RS	12.278,44
11.2	COMP 47	Dispositivo de sensor de comando individual por ponto de iluminação pública	Und.	500,00	R\$ 521,59	RS	260.795,00
11.3	COMP 48	Sistema e Software de armazenamento de dados	Und.	1,00	R\$ 8.000,00	RS	8.000,00
11.4	COMP 49	Plaquetas em Alumínio para registro contendo N° ID do ponto/Orgão/N° central de Atendimento.	Und.	12.000,00	R\$ 31,52	RS	378.240,00
					TOTAL GERAL	RS	4.044.686,09
					BDI 24,00%	RS	970.724,66
					TOTAL GLOBAL COM BDI	RS	5.015.410,75
					TOTAL MENSAL COM BDI	RS	417.950,90

REFERENCIAIS:

Os valores constantes das composições de preços de cada item da presente planilha orçamentária de serviços e materiais, vinculados à execução contratual, foram apurados tendo como referenciais o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/CEF 01/2017 (disponível em: <http://www1.caixa.gov.br>); o Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE 12/2016; e em pesquisa de MERCADO cujos preços foram cotados e validados NA FORMA DA L.EI.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO DE CUSTOS	TOTAL	MÊS												
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS	R\$ 398.511,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 33.209,28	R\$ 33.209,28	R\$ 33.209,28	R\$ 33.209,28	R\$ 33.209,28	R\$ 33.209,28	R\$ 33.209,28	R\$ 33.209,28	R\$ 33.209,28	R\$ 33.209,28	R\$ 33.209,28	R\$ 33.209,28	R\$ 33.209,28
2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REATORES AFP	R\$ 415.055,50	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 34.587,96	R\$ 34.587,96	R\$ 34.587,96	R\$ 34.587,96	R\$ 34.587,96	R\$ 34.587,96	R\$ 34.587,96	R\$ 34.587,96	R\$ 34.587,96	R\$ 34.587,96	R\$ 34.587,96	R\$ 34.587,96	R\$ 34.587,96
3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS	R\$ 166.550,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 13.879,17	R\$ 13.879,17	R\$ 13.879,17	R\$ 13.879,17	R\$ 13.879,17	R\$ 13.879,17	R\$ 13.879,17	R\$ 13.879,17	R\$ 13.879,17	R\$ 13.879,17	R\$ 13.879,17	R\$ 13.879,17	R\$ 13.879,17
4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO	R\$ 160.440,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00
5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS	R\$ 1.714.985,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 142.915,47	R\$ 142.915,47	R\$ 142.915,47	R\$ 142.915,47	R\$ 142.915,47	R\$ 142.915,47	R\$ 142.915,47	R\$ 142.915,47	R\$ 142.915,47	R\$ 142.915,47	R\$ 142.915,47	R\$ 142.915,47	R\$ 142.915,47

Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB
Telefone: (83) 3423-3610



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9	7	RS 337.057,1 7	RS 674.114,35	RS 1.011.171,52	RS 1.348.228,70	RS 1.695.285,8 7	RS 2.022.343,0 5	RS 2.359.400,2 2	RS 2.696.457,39	RS 3.033.514,57	RS 3.370.571,74	RS 3.707.628,92	RS 4.044.686,09
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
TOTAL COM BDI (RS)	RS 417.950,9 0	RS 417.950,90	RS 417.950,90	RS 417.950,90	RS 417.950,90	RS 417.950,90	RS 417.950,90	RS 417.950,90	RS 417.950,90	RS 417.950,90	RS 417.950,90	RS 417.950,90	RS 417.950,90
	RS 5.015.410,7 5	RS 417.950,9 0	RS 1.253.382,69	RS 1.671.803,58	RS 2.089.754,4 8	RS 2.507.705,3 8	RS 2.925.656,2 7	RS 3.343.607,17	RS 3.761.508,06	RS 4.179.508,96	RS 4.597.459,86	RS 5.015.410,75	RS 5.015.410,75
	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	

O cronograma de desembolso máximo se dará conforme cronograma físico-financeiro.

Centro Administrativo Aderbal Martins
 Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1°. Andar) – Patos/PB
 Telefone: (83) 3423-3610

A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

END:

CNPJ Nº.

PHONE/FAX:

E-MAIL:

PROCESSO xx/2017.

MODALIDADE Nº xx/2017.

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB

DATA:

ITEM	REFERENCIAL	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS				
1.1	COMP 01	Lampada de 70w Metalica	Und.	500,00		
1.2	COMP 02	Lampada de 150w Metalica	Und.	600,00		
1.3	COMP 03	Lampada de 250w Metalica	Und.	600,00		
1.4	COMP 04	Lampada vapor metalico tubular 400 W (base E40)	Und.	720,00		
1.5	COMP 05	Lâmpada vapor metálico 1000w (Phillips - ref. hpit ou similar)	Und.	50,00		
1.6	COMP 06	Lâmpada vapor metálico 2000w - 220V ou 380V	Und.	40,00		
1.7	COMP 07	Lâmpada vapor sódio alta pressão 70 w (phillips ref. son 70w ou similar)	Und.	1.200,00		
1.8	COMP 08	Lâmpada vapor sódio alta pressão para projetor 150 w (phillips ref. son't 150w ou similar)	Und.	800,00		
1.9	COMP 09	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 250 w (phillips ref son 250w ou similar)	Und.	800,00		
1.10	COMP 10	Lâmpada vapor sódio alta pressão 400 w (phillips ref. son 400w ou similar)	Und.	720,00		
2.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REATORES AFP				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.1	COMP 11	Reator para lâmpada vapor metálico 70 W. alto fator de potência	Und.	250,00		
2.2	COMP 12	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Und.	960,00		
2.3	COMP 13	Reator externo para lâmpada vapor de metálico 250w	Und.	480,00		
2.4	COMP 14	Reator para lâmpada vapor metálico 400w	Und.	960,00		
2.5	COMP 15	Reator vapor metálico 1000w alto fator da ilumatic ou similar	Und.	50,00		
2.6	COMP 16	Reator p' lâmpada vapor metálico 2000W-380V-FF/380V-FN	Und.	40,00		
2.7	COMP 17	Reator externo p' lâmpada vapor sódio 70w	Und.	600,00		
2.8	COMP 18	Reator externo p' lâmpada vapor sódio 150w	Und.	400,00		
2.9	COMP 19	Reator p' lâmpada vapor de sodio 250w uso ext	Und.	400,00		
2.10	COMP 20	Reator p' 1 lâmpada vapor de mercurio 400w uso ext	Und.	360,00		
3.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS				
3.1	COMP 21	Cabo de Cobre isolamento anti-chama 450/750 de 3 x 16mm	M	300,00		
3.2	COMP 22	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1KV 4mm ² (1 condutor) TP Sintenax Pirelli ou equiv.	M	500,00		
3.3	COMP 23	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm ²	M	10.000,00		
3.4	COMP 24	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²	M	5.000,00		
4.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO				
4.1	COMP 25	Relé fotoelétrico 1000/220 V.	Und.	5.000,00		
4.2	COMP 26	Base fixa para relé foto elétrico	Und.	2.000,00		
5.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E PROJETOES				
5.1	COMP 27	Luminária fechada. c/ 1 pétala. para iluminação de avenidas e praças c/ difusor acrílico (tecnolux ref.cw-565 S/3 - ou similar	Und.	300,00		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.2	COMP 28	Luminária LED MODULAR 40W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos. Potência: 40 W, Tensão de entrada: 100- 240 V , 50/60hz, Fator de Potência: >0,95, Eficiência Luminosa mínima: > 110 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 5000K A 6000K +/- 5%, Fluxo Luminoso mínimo: 4400 lm, Grau de proteção (IP): IP67, Temperatura de operação: -20-+50°C, Vida útil: 60.000 horas, Garantia: 5 anos, ensaios em laboratório acreditados ao INMETRO, IP, IK, LM79, LM80.	Und.	300,00		
5.3	COMP 29	Luminária LED MODULAR 180 W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos. Potência: 180 W, Tensão de entrada: 100- 277 V, 50/60hz, Conexão direta com fios, base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: >0,95, Eficiência Luminosa mínima: > 110 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 5000K A 6000K +/- 5%, Fluxo Luminoso mínimo: 19800 lm, Grau de proteção (IP): IP68 nos módulos e IP 67 no driver, Temperatura de operação: - 20-+50°C, Vida útil: 60.000 horas, Garantia: 5 anos, ensaios em laboratório acreditados ao INMETRO, de acordo com a NBR 15129 e 60598, IP, IK, LM79, LM80, NBR16026.	Und.	350,00		
5.4	COMP 30	Projektor em alumínio para lâmpada 2000w ref.mle-508, Edesa ou similar	Und.	30,00		
5.5	COMP 31	Projektor retangular, alumínio fundido, visor vidro temperado (tecnolux - ref. bw -105 ou similar)	Und.	20,00		
5.6	COMP 32	Luminaria aberta P/ Iluminacao Publica. TIPO X-57 Peterco ou Equiv	Und.	600,00		
5.7	COMP 33	Luminária fechada - refletor assimétrico estampado em chapa de alumínio, tratado por processo eletroquímico - receptáculo da lâmpada E-40 reforçado, fixado ao corpo por meio de suporte	Und.	400,00		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		regulável - refrator prismático, de vidro boro-silicato, fixado				
6.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
6.1	COMP 34	Braço reto p/ luminária pública - ferro galv. c/ parafuso 3/4" X 1,5m	Und.	100,00		
6.2	COMP 35	Braço tipo Gaivota em tubo de 3 metros galvanizados de 1/2 polegadas com 2,5mm de espessura	Und.	80,00		
6.3	COMP 36	Braço reto p/ luminária pública - ferro galv. c/ parafuso 3/4" X 1,0m	Und.	700		
7.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES				
7.1	COMP 37	Poste conico continuo em aço galvanizado, curvo, braço simples, Flangeado, H = 6 metros, diâmetro inferior = 90cm	Und.	60,00		
7.2	COMP 38	Poste conico continuo em aço galvanizado, curvo, braço simples, Flangeado, H = 7 metros, diâmetro inferior = 90cm	Und.	100,00		
7.3	COMP 39	Poste de Concreto circular de 200kg com altura igual a 17 m	Und.	56,00		
8.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO				
8.1	COMP 40	Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo.	Und.	200,00		
9.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ISOLANTE				
9.1	COMP 41	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	Und.	200,00		
9.2	COMP 42	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Und.	500,00		
10.		TELEGESTÃO				
10.1	COMP 43	Administração Local	Und.	1,00		
10.2	COMP 44	Call Center com 4 atendentes	Und.	1,00		
10.3	COMP 45	Software de acompanhamento em tempo real dos pontos cadastrados	Ponto	500,00		
11.		EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA IP				
11.1	COMP 46	Quadro de Telemetria/ Concentrador de dados	Und.	2,00		

Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) - Patos/PB
Telefone: (83) 3423-3610



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.2	COMP 47	Dispositivo de sensor de comando individual por ponto de iluminação pública	Und.	500,00		
11.3	COMP 48	Sistema e Software de armazenamento de dados	Und.	1,00		
11.4	COMP 49	Plaquetas em Alumínio para registro contendo N° ID do ponto/Orgão/N° central de Atendimento.	Und.	12.000,00		
TOTAL GERAL						
BDI ##%						
TOTAL GLOBAL COM BDI						
TOTAL MENSAL COM BDI						

VALOR TOTAL (R\$)

(Valor total por extenso)

BDI de ____ % inclusos aos preços unitários.

Prazo de execução:

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF

Processo Administrativo Nº 140/2017

Concorrência: 001/2017

Data: 04 de junho de 2017

Horário: 08:00

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

Processo Administrativo nº. 1402017

CONCORRÊNCIA nº. 001/2017.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para a execução de serviços operacionais contínuos de instalações elétricas no Sistema de Iluminação Pública do Município de Patos, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva e por programação a instalação de sistema (software) de controle de status de componentes por PI (Ponto de iluminação).

_____ [RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao Edital, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Patos/PB e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

2. Não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação;

Local e Data.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], para fins de participação e conseqüente contratação decorrente do Processo Administrativo Nº 140/2017, CONCORRÊNCIA N.º 001/2017.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, compromete-se a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Município de Patos/PB;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário do Município de Patos/PB, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Município de Patos/PB;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6. Apoiar e colaborar com o Município de Patos/PB em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

10. Não possui em seu quadro societário servidor público de ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XI

MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº _____, com poderes para outorgar mandato, vêm pela presente informar a V. Sª. que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, é pessoa designada para representar a nossa empresa, durante o processo licitatório denominado CONCORRÊNCIA nº 003/2017, com plenos poderes para assinar qualquer documento relacionado com o certame retro mencionado, podendo inclusive desistir da interposição de recursos.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XII

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, poderes específicos para firmar compromisso com o Município de Patos.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____ Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Local e data

nome e assinatura do responsável pela empresa:

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para a execução de serviços operacionais contínuos de instalações elétricas no Sistema de Iluminação Pública do Município de Patos, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva e por programação a instalação de sistema (software) de controle de status de componentes por PI (Ponto de iluminação)..



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. OBJETO

Este Termo de Referência e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e instalação de materiais e equipamentos no parque de iluminação pública do MUNICÍPIO de PATOS/PB, com fornecimento total de materiais e mão de obra, e de todas as atividades concernentes que se façam necessárias.

Correspondem aos serviços requeridos nos equipamentos ou componentes físicos de Iluminação Pública, que estejam ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da iluminação possa possibilitar prejuízo e insegurança a população. Estes serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação do serviço garantindo segurança a população.

Iluminação Pública é o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Incluem-se nesse conceito os logradouros públicos que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

Classifica-se também como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas ou fontes luminosas. Para caracterização do valor histórico, cultural ou ambiental do patrimônio, devem ser atendidos os critérios estabelecidos no Decreto-Lei número 25, de 30/11/1937, e demais disposições previstas na legislações federais, estaduais e municipais.

A empresa contratada deverá, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Fiscalização a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) de direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica.

2. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto Licitado, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE PATOS, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços conforme segue:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 3.1 Fica definida como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios e equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento.
- 3.2 Manutenção corretiva e preventiva e instalação de materiais e equipamentos no parque de iluminação pública do MUNICÍPIO de PATOS/PB, com fornecimento total de materiais e mão de obra, e de todas as atividades concernentes que se façam necessárias.
- 3.3 Organizar conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do MUNICÍPIO DE PATOS, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva preventiva do sistema de iluminação pública do Município esteja sendo realizada pela empresa CONTRATADA.
- 3.4 Interagir com o serviço de atendimento da prefeitura do MUNICÍPIO DE PATOS, para permitir intervenções de emergência.
- 3.5 Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar o controle visual das instalações, através de visitas diurnas e/ou noturnas, com o objetivo de detectar as partes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Parque.
- 3.6 Os materiais empregados nas devidas manutenções corretivas e preventivas serão pagos de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários.
- 3.7 Esse controle será efetuado periodicamente, com o registro das partes detectadas em sistema informatizado no Departamento de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.
- 3.8 A partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) a equipe terá total conhecimento dos locais e dos prazos de atendimento relacionados ao seu caráter.
- 3.9 A equipe técnica cumprirá as ocorrências dentro do Município de PATOS.
- 3.10 Caso o serviço seja concluído imediatamente, a ordem emitida será preenchida pela equipe e ao final do expediente será enviada para a central com todos os dados referentes ao serviço realizado. Nestes serviços estão inclusas lâmpadas, fios, relês e/ou reatores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 3.11 Em caso da O.S. não ser concluída, a equipe deverá enviar um relatório da não conclusão especificando claramente o motivo e a previsão mais rápida para o retorno (dentro do prazo) configurando como atendimento emergencial.
- 3.12 O atendimento emergencial será realizado através da equipe técnica em pontos no município que necessitam de reparos urgentes e sendo assim ocorre a imediata substituição dos materiais antigos por novos.
- 3.13 Para reforma e melhoria temos a substituição e/ou recuperação de componentes e equipamentos do sistema de Iluminação Pública, para melhorar técnica e visual dos níveis de Iluminação Pública e de segurança, segundo programação aprovada pelo MUNICÍPIO.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos itens a seguir, estão definidos os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir a ADMINISTRAÇÃO, verificar os resultados obtidos quanto à qualidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município.

Acompanhamento e Avaliação dos Serviços: Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

Qualidade do Serviço- QS: Esse critério comporta três aspectos principais:

- a) Qualidade da Manutenção-QM;
- b) Qualidade da Continuidade da Iluminação -QCI; e
- c) Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação-QIR.

Qualidade da Manutenção - QM: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela Fiscalização do MUNICÍPIO, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pelo MUNICÍPIO. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas ou 200 UIP consecutivos. A periodicidade das inspeções nas amostras será mensal. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, de luminárias com defeitos e de lâmpadas acesas.

As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

Deverá ser medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

I - **QMs**= porcentagem de luminárias sujas do total da amostra;

II - **QMd**= porcentagem de luminárias defeituosas do total da amostra;

III - **QM** deverá ser menor ou igual a 10% do total da amostra.

Qualidade da Continuidade da Iluminação- QCI: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se o serviço preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato.

Será realizada durante dia e noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização do MUNICÍPIO em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua, localizado(s) em bairros ou áreas definidas ou 200 UIP pontos consecutivos. A periodicidade das inspeções das amostras será mensal. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números pontos luminosos apagados a noite e acessos durante o dia, com defeitos não causados por pane geral;

As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

Deverá ser medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

I - **QCIn**= porcentagem de pontos apagados durante a noite do total da amostra;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

II - **QCId**= porcentagem de pontos apagados durante o dia do total da amostra; e

III - **QCI** deverá ser menor ou igual a 4% do total da amostra.

Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação - QIR: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de pane possíveis e são assim definidos:

I - **Pane Geral:** é causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona o MUNICÍPIO para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

II - **Pane Setorial:** um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção da chamada, podendo o município solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas úteis em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente.

III - **Pane Sequencial:** três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

Deverá ser medida de acordo com os seguintes itens de Controle:

I - **Dias de Atraso (DA):** dia de atraso por ordem de serviço (OS) não atendida nas condições estipuladas que representa o tempo de atendimento correspondente ao intervalo decorrido a partir do instante da reclamação até o completo restabelecimento da normalidade do ponto luminoso. Para efeito da apuração do tempo de atendimento serão consideradas somente as ordens de serviço concluídas sem impedimento;

II - **Índice da Qualidade da Intervenção na Rede (iQIR):** encontrado através do cálculo do somatório do número de ordens de serviço (OS) não atendidas no prazo vezes o número de dias de atraso (DA).

Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 13 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização do MUNICÍPIO e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA multas/penalidades por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 30 (noventa) dias do início do contrato de manutenção de Iluminação Pública no Município de Patos.

A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública do Município de Patos. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo dos municípios, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial. Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do Município. O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Serviços Corretivos: Objetivam o restabelecimento integral das condições operacionais de toda a Rede de Iluminação Pública em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por OS - Ordem de Serviço emitida pela Contratante. Dentre eles: instalação de unidades faltantes; substituição ou supressão de componentes e/ou elementos pertencentes à rede; serviços emergenciais em consequência de acidente, vandalismo, furto, dentre outros.

Serviços de Rotina/preventiva: Conjunto de atividades essenciais para o restabelecimento da operação do Sistema de Iluminação Pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente, dentre outras, elencadas a seguir, referencialmente:

- I - Correção de reator e ignitor;
- II - Substituição de lâmpada defeituosa e/ou apagada;
- III - Correção de braços de luminária e/ou substituição, em caso de avaria;
- IV - Eliminação de cargas externas;
- V - Limpeza externa e interna da luminária;
- VI - Substituição de chave magnética;
- VII - Substituição de relé fotoelétrico e/ou reator;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VIII - Substituição de conectores, dentre outros tecnicamente admitidos.

Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

A Contratada deverá tensionar os cabos do circuito aéreo de Iluminação Pública quando necessário, bem como desobstruir a Rede de Iluminação Pública e seus componentes de objetos estranhos (galhos de árvores, pipas, ténis, etc.) sempre que constatadas as ocorrências descritas nos subitens anteriores..

Deverá a empresa Contratada dispor de equipe com estrutura disponível de canais de comunicação exclusivos (telefone fixo e celular; aplicativo WhatsApp ou equivalente; e e-mail), não podendo serem utilizados para outro fim senão o de recebimento das solicitações de Pronto Atendimento.

Na ocorrência de situações onde a equipe de MANUTENÇÃO não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar o risco.

A Contratada deverá efetuar o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

Dos sinistros: danos causados por abaloamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamentos abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam construir risco para a população ou transeuntes.

REGIME DE EXECUÇÃO DIURNOS E NOTURNOS: O regime de execução deverá seguir o seguinte parâmetro:

TIPO DE UNIDADE	INCIDÊNCIA	
	DIURNA (%)	NOTURNA (%)
Aéreas e Subterrâneas: (Túneis /Passagens)	60	40

DAS GENERALIDADES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados sob a direção de engenheiro da contratada, que acompanhará o andamento dos trabalhos em regime de tempo integral, observado o prazo contratual;

Caberá à empresa **CONTRATADA** as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste TERMO, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria associada à identidade da PREFEITURA, com especificações e dimensões aprovadas pelo Departamento/Setor responsável, de modo a evidenciar que a manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela Contratada:

Os serviços serão gerados pelas reclamações da população, por meio do Sistema Informatizado, da Central de Teletendimento (*Call Center*), pela OUVIDORIA, por meio de requerimentos ou ofícios.

DOS RECURSOS DE PESSOAL, VEÍCULOS, MATERIAIS E INSTALAÇÕES.

MÃO DE OBRA

Caso a fiscalização da Contratante constate que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a PREFEITURA poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição da referida mão de obra.

Entre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá indicar e manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, comparecendo semanalmente para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários. Para as demandas, que deverão ser atendidas no prazo de 24 horas, a PREFEITURA comunicará à Contratada.

Fica a cargo da Contratada o custeamento de pessoal suficiente e adequado à execução dos serviços, assim como todas as despesas relacionadas aos encargos sociais e tributos inerentes, com base nos dados orçamentários do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, disponível através do acesso ao site www.l.caixa.gov.br, conforme estimativos constantes da no ANEXO IV.

VEÍCULOS

A Contratada obriga-se a manter veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme o padrão e dimensões previamente aprovadas pela Contratante.

FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas em geral, lixas, panos, estopas, sabão, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, removedores, solventes, tijolos, areia,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc. Os requisitos de proteção e segurança do trabalho, incluindo EPI's e EPC's, fazem parte das exigências deste TERMO.

INSTALAÇÕES

As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer as legislações e normas vigentes, e serão compatibilizadas na formatação do BDI – Administração geral.

DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, exercerá a fiscalização sobre a execução dos serviços contratados em suas diversas fases, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Termo e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço;

O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a equipe de fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao Contratado ou à rescisão do Contrato;
- g) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- h) Relatar oportunamente à Administração, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- i) Solicitar ao Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade;
- j) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato à Administração, para as providências cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DA MEDIÇÃO

A medição mensal dos serviços executados, descritos neste Termo, deverá ser apresentada em meio magnético através de planilha padronizada em formato "Excel", anexo deste Termo e impressa, segmentada por natureza de serviço, com respectivos quantitativos e consolidada na forma de "quadro resumo da medição mensal", contendo todo o detalhamento dos serviços executados, os quais deverão ser submetidos à apreciação da ADMINISTRAÇÃO.

DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto no competente instrumento licitatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis (Lei N° 8.666/93) serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos índices de qualidade:

ÍNDICE DE CONTROLE	OCORRÊNCIA	VALOR DA MULTA
<i>Qualidade da Manutenção- QM</i>	QMs= porcentagem de luminárias sujas. QMd= porcentagem de luminárias defeituosas QM= QMs +QMd	QM deverá ser menor ou igual a 10%- multa do valor correspondente a 2 % do custo/mensal
<i>Qualidade da Continuidade</i>	QCIn= porcentagem de pontos apagados durante a noite do total da amostra; QCId= porcentagem de pontos apagados durante o dia do total da	QCI deverá ser menor ou igual a 4%- multa do valor correspondente a 10 % do custo/mensal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<i>Iluminação -QCI</i>	amostra: $QCI = QCI_n + QCI_d$	
<i>Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação- QIR</i>	Índice de Qualidade da Intervenção na Rede- iQIR = somatório dos número de OS não atendidas no prazo x dias de atraso-DA)	a) Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso da solicitação não atendido nas condições estipuladas no item - PanesSetorial ” deste Termo de Referência. b) Multa de R\$ 500,00 (duzentos reais) por dia de atraso da solicitação não atendido nas condições estipuladas no item “Pane Sequencial” deste Termo de Referência

De outras penalidades ou sanções administrativas:

I - Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções: a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.- Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter sistema de comunicação e conectividade entre a empresa, equipes de apoio, a supervisão e Gerência de Iluminação Pública, por meio de aparelhos com capacidade para cobrir as áreas mais distantes do Município, permitindo assim maior agilidade e eficácia nos atendimentos de urgência e fiscalização;

Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias;

Disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente à comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização de Sistema de Radiofrequência/Repetidora e demais componentes relativos à conectividade, obedecendo às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 05 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste TERMO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA.

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fornecer a Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços de Operação e Manutenção em toda Rede (sistemas) de Iluminação Pública no âmbito do Município de Patos deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de energização.

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de garantia em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 e seus parágrafos da Lei nº 8666/93, no valor correspondente a 5% do valor total do Contrato, como forma de garantir a perfeita execução do objeto.

O valor da garantia somente será liberado à Contratada após o recebimento definitivo do objeto ou por ocasião da rescisão antecipada do Contrato, desde que não possua obrigação inadimplida com a PMP mediante expressa autorização desta.

A Contratada deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará na aplicação de multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2%.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro;
- Seguro Garantia; e
- Fiança Bancária.

Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento a PMP, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar a PMP como beneficiário e, que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da PMP/ Patos.

O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração no valor contratual, obrigando-se a Contratada a tomar todas as providências, às suas exclusivas expensas, para assegurar o cumprimento desta obrigação, empestivamente.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:

- I - Quando a Contratada não executar as obrigações previstas, ou ainda quando as executar em desconformidade com o estabelecido;
- II - Quando a Contratada não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do contrato e de regulamentos; e
- III - Quando a União ou entidade de sua administração direta ou indireta vier a ser responsabilizada em razão da ação ou omissão da Contratada.

Utilizada a Garantia de Execução do Contrato, a Contratada obriga-se a integralizá-lo no prazo de 05 dias úteis contando da data em que for notificada formalmente pela ADMINISTRAÇÃO.

A garantia será liberada no prazo de até 30 dias após o perfeito cumprimento do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 dias.